



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1482/2010

**“ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS 1147/2005 E 1380/2009
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de “*Motorista do Gabinete do Prefeito*”, Art. 36 da Lei 1147/2005.

Art. 2º. Fica extinto o cargo de “*Secretária Pessoal do Prefeito*”, Art. 37 da Lei 1147/2005.

Art. 3º. Ficam extintos os cargos de “*Fiscal de...*”, Art. 44 da Lei 1147/2005

Art. 4º. Ficam criados 2 (dois) cargos de “*Coordenador de Atividades Setoriais*”, índice CCVI.

Art. 5º. Ficam criados 3 (três) cargos de “*Assistente Júnior de...*” índice CCII;

Art. 6º. Fica criado 1 (um) cargo de “*Assistente Sênior de ...*” índice CCIII.

Art. 7º. Fica criado 2 (dois) cargos de “*Diretor de...*” índice CCV.

Art. 8º. Fica criado 1 (um) cargo de “*Assessor de...*” índice CCIV.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2010.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br